



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

**Lei nº 4499 de 23 de maio de 2017**

**“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual de vencimentos aos servidores públicos municipais, conforme especifica”**

**José Tadeu de Resende**, Prefeito do Município de Piedade – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica concedido revisão geral anual de vencimentos, salários e pensões aos servidores municipais, prefeito, vice-prefeito, secretários, vereadores e funcionários do Legislativo no percentual de 5% (cinco por cento), sobre os valores vigentes no mês de março de 2017.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a 1º de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP, 23 de maio de 2017



**José Tadeu de Resende**  
Prefeito Municipal

**Autor do Projeto: Prefeito Municipal**